Fls._____
Processo n.º 23069.153829/2020

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020/AD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23069.153829/2020-77

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 1 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 20 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO	O objeto da presente licitação é a construção do Sistema de Registro de Pre para eventual aquisição de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edita seus anexos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS	A partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br. até a d e horário de realização da sessão pública.
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico informado no edital, **10h00m** do dia **03/JUNHO/2020.**
ENDEREÇO	Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Administração - UASG: 150182 Coordenação de Licitação Rua Miguel de Frias n.º 09, Bairro Icaraí, Niterói - RJ CEP: 24.220-900 Telefones: (21) 2629-5386 E-mail: cpl@id.uff.br.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item.
ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL	www.comprasgovernamentais.gov.br
PREGOEIRO	**MADISON**

Fls._____
Processo n.º 23069.153829/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020/AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23069.153829/2020-77

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Fluminens através da sua Pró-Reitoria de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.523.215/0039-89, situada Rua Miguel de Frias, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-008, realizará licitação, para **REGISTRO PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço*** *item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 20 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instruç Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de jun de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anex ocorrerá no "*site*" www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de abertura e horário informados no mes (Consultas > Pregões > Agendados > situação: Aberto para propostas / **cód. UASG: 150182**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referênc facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigênci contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO *DE PREÇOS*

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesõ são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participaç dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no si www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutu de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização d transações inerentes a este Pregão.

3.4. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em s nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os at praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais dan decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proced imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens informados no Anexo I-A (Planilha estimativa) a participação é exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complemen nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno por para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - M nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes express para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nes condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em cam próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de peque porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a propos apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, n termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instruç Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabal degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do a 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, confor disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, deverão ser observados critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.2. 6.1.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer ou meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital, podendo s utilizado o modelo constante do Anexo III (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

5.3. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decr nº 7.746/2012 e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU que pode ser obtido através endereço eletrônico: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, entã encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edit ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes d sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públ do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propost apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classifica somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, d seguintes campos:

7.1.1. *Valor unitário e total do item*

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciári trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusi responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, s alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de s apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte d contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devi processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção d medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contrata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamer por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas q não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham víci insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, c acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente est participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por m do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do va

consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registra pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser acordo com o apresentado no Anexo I-A.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em q os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, se prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos d minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de d minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públi encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sess pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superio dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrôni utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e se anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automáti junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em colu própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, ass como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lan serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma últi oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pa tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subite anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, se realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresen melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lanc finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqu previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferênc sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. no pais;

8.26.2. por empresas brasileiras;

8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa

8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre propostas ou os lances empatado s.

propostas ou os lances simbólicos.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminh pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, pa que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previst neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pe demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas)horas,envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociaç realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quan necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em prime lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máxi estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágra único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 20(em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao pre máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o míni exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólic irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitaç não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligênci com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reinicia

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por me de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitaç da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita p Pregoeiro. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaç fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os q contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tip fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálog folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro me e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo siste eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lan subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante q apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, veda a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pe demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de peque porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequen haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto n artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se fo caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12. Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/200 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresen ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularida válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normati

valido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normati IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

9.12.1. A existência e a situação do registro poderão ser verificadas na página eletrôni www.ibama.gov.br, mais especificamente https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php, informar o CN do fabricante do produto. Somente serão aceitos os certificados que estiverem valida atualizada.

9.12.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoe logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-c anexando-o ao processo;

9.12.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob penas da lei.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento d condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participaç no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlador Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, manti pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição d consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante etambém seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se hou fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrênci Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linh de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à s desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, p falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventu ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 200 seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada p meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técni conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normati SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condiçõ exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista pa recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, e conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro logi êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.02 de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementare necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante se convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, s pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediar apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, sal aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aque documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nor da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de núme de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos des Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empres Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limita - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Jur Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de se administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil d Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos se administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regis Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decre de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e p Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributári federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediar a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título V A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitan relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao obje licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do s domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena inabilitação.

10.9.9. ***A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que ser subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restriçã aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 201***

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigív e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índic oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentaç de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contra social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão s acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediar obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer d índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competen o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) por centodo valor estimado contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em característic quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinen por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito públi ou privado.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, esta dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declara vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no q

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinc dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá s prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitan mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou socieda cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoe suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresen quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ne Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em haven inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fic previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabeleci para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ite ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e ass sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitaç recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante se declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, se emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as dem rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, pa fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, mode tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos p extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, se conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considera aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os document complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitar qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existên de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurs fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verifica as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três di para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde log intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, e outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lh assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Fls._____

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endere constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão públi situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitar declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou n comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/20 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sess reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, f símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dad contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastr atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoei caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decis dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorida competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contado partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo d

sanções previstas neste Edital.

17.2. A Administração encaminhará para assinatura, mediante meio eletrônico, para que se assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preç poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitare cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferênc quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumer equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administraç poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediar correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que se assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, p solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicad implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e se anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas n

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas n artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos n artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo improrrogável

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identifi possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entida proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiret observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e n termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramen sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regulariza sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação d condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durar a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitaç consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabív a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, ap a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais document complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecid no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Ter de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referênc

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a es Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quan convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, e pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumi injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condiçõ de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, e qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subite anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretare prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unida administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo pra de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICA pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquar perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaç perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infraç administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, c despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigaç preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como a lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativ específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Fede resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de ager público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme arti 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrati que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administraçã observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao va da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individ apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contrataçõ e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha s registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualq pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@id.uff.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e se anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão públi exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, conta da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis p elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá s motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão participantes e a administração..

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaç do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicaç em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas q não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediar despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemer da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedier na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonom e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peç que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrôni www.comprasgovernamentais.gov.bre www.editais.uff.br, e também poderão ser lidos e/ obtidos no endereço Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, nos dias úteis, no horário das 10: horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrati permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.2. ANEXO I-A – Descrição Quantidades e Preços

26.12.3. ANEXO I-A- 2 – Imagem Referência item 5

26.12.4. ANEXO I-B – Procedimento para Entregas de Materiais e Locais

26.12.5. ANEXO I-C – Modelo de Indicação de Preposto

26.12.6. ANEXO II – Modelo de Declaração Ambiental

26.12.7. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Niterói, 11 de maio de 2020

Hellen de Lima Medeiros da Silva
Membro da CLI

Documento assinado eletronicamente por **Hellen de Lima Medeiros da Silva**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/06/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204321** e o código CRC **B30EC8DB**.